

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA - Dispõe sobre a atualização salarial dos Servidores detentores de Cargos de Provimento Efetivo desta Casa Legislativa e dá outras providências.

Artigo 1º - Os salários base dos Servidores Municipais de provimento efetivo da Câmara Municipal de Itapissuma a serão atualizados na forma constante da Tabela abaixo.

PADRÃO	SLARIO-BASE
PA - 01	R\$ 954,00
PA - 02	R\$ 982,62
PA - 03	R\$ 1.012,10
PA - 04	R\$ 1.042,46
PA - 05	R\$ 1.073,74
PA - 06	R\$ 1.105,95
PA - 07	R\$ 1.139,13
PA - 08	R\$ 1.173,30
PA - 09	R\$ 1.208,50
PA - 10	R\$ 1.244,75
PA - 11	R\$ 1.282,10
PA - 12	R\$ 1.320,60
PA - 13	R\$ 1.360,16
PA - 14	R\$ 1.400,00
PA - 15	R\$ 1.443,01
PA - 16	R\$ 1.486,30
PA - 17	R\$ 1.530,89
PA - 18	R\$ 1.576,82
PA - 19	R\$ 1.624,12
PA - 20	R\$ 1.672,84
PA - 21	R\$ 1.723, 03

PA – 22	R\$ 1.774,72
PA – 23	R\$ 1.827,96
PA – 24	R\$ 1.882,80
PA – 25	R\$ 1.939,30

Os valores inseridos na tabela acima serão reajustados anualmente nos mesmos índices e na mesma data do reajuste do salário mínimo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de Dotação Própria do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 05 de março de 2018.



JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito Municipal